

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodápolis/MS, 79790-000, **o valor de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)** referente aos meses de **março/2025 a fevereiro/2026**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, referente ao repasse FEAS, bem como o valor de **R\$ 3.889,87 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)** referente aos meses de **jan/2025 a dezembro/2025**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 324,15 (trezentos e vinte quatro reais e quinze centavos)**, referente ao repasse SUAS.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Revoga a Tabela II do anexo único e altera artigo 11 da Lei Municipal nº 851/2023, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Tabela II da Lei Municipal nº 851, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a distribuição das vagas de estágio na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Altera artigo 11 da Lei Municipal nº 851, de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 11 - O número de vagas total previsto para estágios objeto da presente lei é de até 41 (quarenta e um), conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá redistribuir as vagas de estágio conforme a necessidade dos órgãos públicos, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 27 de março de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal de Deodápolis

LEI MUNICIPAL Nº 904, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Altera o art.3º e 5º da Lei Municipal 656 de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Acrescenta inciso VIII ao artigo 3º, da Lei Municipal 656 de 30 de agosto de 2017, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

VIII- o estímulo específico ao setor de aquicultura, buscando sua expansão e fortalecimento no Município;

Art. 2º Altera § 1º e 4º do artigo 5º da lei 656 de 30 de agosto de 2017, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

§1º Os benefícios previstos nos incisos I, II e III deste artigo somente serão concedidos aos pequenos produtores rurais que explorem economicamente suas propriedades, nos limites territoriais do Município de Deodápolis-MS que detenham propriedades cuja somatória de suas áreas não ultrapasse 90 (noventa) hectares, 3 (três módulos fiscais), bem como às entidades (associações de produtores – por glebas) e cooperativas agrícolas.

§ 4º As prestações de serviços com equipamentos e maquinários de propriedade do Município, referidas no inciso I, II e III deste artigo abrangem os veículos e as máquinas integrantes do parque viário municipal, tais como escavadeiras hidráulicas, moto niveladoras, retro simples, caminhões, tratores agrícolas e similares, pá carregadeira, rolo compactador e outros.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 656/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 078/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências”.

Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela Igreja Evangélica Pentecostal Deus é a Verdade, onde solicita autorização para uso de espaço público, Praça do Jardim Santa Terezinha, para fins de realizar um culto.;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso a Igreja Evangélica Pentecostal Deus é Verdade, CNPJ 03.401.973/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr.Osvaldo Gabana, para fins de realizar um culto no dia 28 de Março de 2025, as 19h00 com termino as 21h00, na praça do Jardim Santa Terezinha .

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para realização do culto, e poderá ser revogada à qualquer momento caso seja de interesse da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 27 de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 27 dias do mês de março de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências”.

Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela empresa Atvos Agroindustrial – Polo Sul – Unidade Eldorado, onde solicita autorização para uso de espaço público, Auditório do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Deodápolis.;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso a empresa Atvos Agroindustrial – Polo Sul – Unidade Eldorado, CNPJ 05.620.523/0002-35, por intermédio de sua representante legal Senhora Nivia Lisboa Froés, para fins de realizar entrevistas para as vagas de Auxiliar Agrícola no dia 31 de Março de 2025, às 13h00 com término às 17h00, no auditório do paço municipal.

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para realização de entrevistas de emprego, e poderá ser revogada à qualquer momento caso seja de interesse da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 28 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 28 dias do mês de março de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES